Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA
Pregão Eletrônico nº 053/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 20210076/2021 – PM de São Bernardo -MA

CONTRATO Nº 1090/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6539/2022 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA* D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO, *INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.972.816/0001-90.

A Prefeitura do Município de **Uruçuí/PI,** com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO**, situada na AV. JUIZ JOÃO ALMEIDA ,Nº 2180, SALA B, BAIRRO: ININGA, CEP: 64049-650 TERESINA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.972.816/0001-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para futuras fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 1.377.242,20 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE II – INSUMOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR 01 TOMADA PADRAO ANTIGO	SMS	UND	25	R$ 21,20	R$ 530,00
2	ADAPTADOR USB P/ RJ45 FEMEA 100MBPS	MULTILASER	UND	25	R$ 155,00	R$ 3.875,00

3	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 400+867 MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 415,00	R$ 10.375,00
4	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB AC 600 MBPS	D LINK	UND	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
13	MOUSE USB	MULTILASER	UND	25	R$ 29,50	R$ 737,50
14	MOUSE WIRELESS	MICROSOFT	UND	25	R$ 132,00	R$ 3.300,00
15	TECLADO USB	MULTILASER	UND	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00
16	TECLADO WIRELESS	LOGITECH	UND	25	R$ 230,00	R$ 5.750,00
17	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	TECHLUMENS	UND	10	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
TOTAL - LOTE I						**R$ 48.967,50**

LOTE II – INSUMOS II						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
5	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	SANDISK	UND	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
6	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	SANDISK	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
7	PENDRIVE 64GB - USB 3.1	SANDISK	UND	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
8	SSD 120GB 500MBS	KINGSTON	UND	25	R$ 740,00	R$ 18.500,00
9	SSD 240GB 530MBS	KINGSTON	UND	25	R$ 740,00	R$ 18.500,00
10	SWITCH 10PORTAS 10/100/1000 SG GERENCIAVEL	INTELBRAS	UND	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100 + 4 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	D LINK	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
13	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	SEAGATE	UND	15	R$ 830,00	R$ 12.450,00
14	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	SEAGATE	UND	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
TOTAL - LOTE II						**R$ 127.250,00**

LOTE III - COMPUTADORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	ASUS	UND	25	R$ 5.700,00	R$ 142.500,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA,	LENOVO	UND	25	R$ 7.250,00	R$ 181.250,00

	256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"					
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15"	HP	UND	20	R$ 10.500,00	R$ 210.000,00
16	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	BROTHER	UN0	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00
TOTAL - LOTE III						**R$ 582.750,00**

LOTE IV - ESTABILIZADORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA	SMS	UND	15	R$ 905,00	R$ 13.575,00
2	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	SMS	UND	25	R$ 640,00	R$ 16.000,00
3	ESTABILIZADOR MONOVOLT 2,00VA	SMS	UND	10	R$ 1.535,00	R$ 15.350,00
4	ESTABILIZADOR MONOVOLT 300VA	SMS	UND	25	R$ 370,00	R$ 9.250,00
5	EXTENSÃO 04 TOMADA PADRAO NOVO - TAM 1MT	SMS	UND	25	R$ 64,00	R$ 1.600,00
6	NOBREAK BIVOLT 1200VA	SMS	UND	10	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
7	NOBREAK BIVOLT 2200VA	SMS	UND	10	R$ 6.400,00	R$ 64.000,00
8	NOBREAK BIVOLT 700VA	SMS	UND	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
9	NOBREAK BIVOLT 800VA	SMS	UND	10	R$ 1.525,00	R$ 15.250,00
10	PROJETOR PORTATIL 3400 LUMENS	EPSON	UND	10	R$ 5.999,99	R$ 59.999,90
11	REPETIDOR WIRELESS DUAL BAND 750MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
12	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
13	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS	TP LINK	UND	25	R$ 319,00	R$ 7.975,00
TOTAL - LOTE IV						**R$ 253.374,90**

LOTE V - IMPRESSORAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**

2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 75.000 PÁGINAS	BROTHER	UND	5	R$ 15.999,99	R$ 79.999,95
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO),VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	10	R$ 10.500,00	R$ 105.000,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE 30PPM E RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI.	BROTHER	UND	20	R$ 4.250,00	R$ 85.000,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - EPSON CX 1 UN	EPSON	UND	5	R$ 2.480,00	R$ 12.400,00
TOTAL - LOTE V						**R$ 282.399,95**

LOTE VI - SMARTPHONE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	SMARTPHONE ANDROID, 32GB, CAMERA FRONTAL DE 5MP, CAMERA TRASEIRA TRIPLA DE 13MP + 2MP + 2MP, TELA 6,5	SAMSUNG	UND	15	R$ 1.999,99	R$ 29.999,85
2	SMARTPHONE ANDROID11, 128GB, CAMERA FRONTAL DE 20MP, CAMERA QUADRUPLA 64MP + 8MP +5MP + 5MP, TELA 6,4	SAMSUNG	UND	15	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
TOTAL - LOTE VI						**R$ 82.499,85**

TOTAL DOS LOTES	RS 1.377.242,20

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:
DOTAÇÃO:

12.361.0025.1211.0000 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes para Escolas Municipais
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0025.2205.0000 - Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruçuí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Uruçuí - PI, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal

D A COSTA SERVICOS E COMERCIO:43972816000190 Assinado de forma digital por D A COSTA SERVICOS E COMERCIO:43972816000190 Dados: 2022.11.29 12:27:36 -03'00'

CONTRATADA
D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ sob o nº 43.972.816/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: Igo de Sousa Santana / CPF nº 055.677-823-57

Nome: Jaelson Saraiva dias CPF nº 055.692.413-45